



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Despacho N.º 30/2020/PPN

Sobre a destituição da Secretária Geral do Parlamento Nacional 1078

Despacho N.º 31/2020/PPN

Nomeação do Secretário-Geral do Parlamento Nacional 1079

Decisão N.º 36 /V/CA, de 19 de novembro de 2020

Celebração de novos contratos com os assessores nacionais e internacionais do Parlamento Nacional 1079

MINISTÉRIO DA SAÚDE :

Despacho N.º 14/2020/XI/MS

Nomeação do Administrador do Fundo Global 1080

Despacho N.º 15/MS/XI/2020

Centros de Saúde Comunitários do Serviço de Saúde do Município de Ermera 1081

Despacho N.º 16 /MS/XI/2020

Nomeação da Chefe de Gabinete da Ministra da Saúde 1082

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun1083

Estratu ba Públikasaun1083

Estratu ba Públikasaun1084

Estratu ba Públikasaun1084

Estratu ba Públikasaun1084

Estratu ba Públikasaun1085

Estratu ba Públikasaun1085

MINISTÉRIO DO INTERIOR :

Despacho N.º 111 /GABMI/XI/2020

Exoneração do Agente Chefe N.º 13316 – Jimmy Maradona Lorena do Carmo da Polícia Nacional de Timor-Leste 1086

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2020/18

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível1087

Public of Notice No. T/PRAC/2020/18

Payment Received for Installation and Operation of Automotive Fuel Filling Stations Activity 1087

Despacho N.º 30/2020/PPN

Sobre a destituição da Secretária Geral do Parlamento Nacional

Os serviços parlamentares dependem diretamente do Presidente do Parlamento (no. 1 do artigo 18º da Lei no.12/2017, 24 de maio), sendo a gestão e administração quotidiana são dirigidas por Secretário Geral coadjuvado por um Secretário Geral Adjunto. O Secretário Geral superintende e coordena o Secretariado-Geral, submetendo a despacho do Presidente os assuntos cuja decisão não seja da sua competência (no.1 do artigo 22º, da Lei no.12/2017, 24 de maio). O Secretário no desempenho das funções como coordenador do secretariado geral deve colaborar regular e eficazmente com o Presidente do Parlamento, que preside o Conselho de Administração. Compete ao Secretário Geral a responsabilidade da gestão administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos incluindo assegurar o apoio ao funcionamento do Conselho de Administração.

O Conselho da Administração e o Presidente do Parlamento são órgãos da Administração Parlamentar (artigo 6º e 9º, da Lei no.12/2017, 24 de maio), cujo funções orientar e decidir sobre questões de política geral de gestão e dos assuntos estratégicos, e manter todos os funcionários no cumprimento dos princípios da Administração do Parlamento Nacional (artigo 2º da Lei 12/2017, 24 de maio).

No âmbito das normas supra mencionadas, o comportamento e a qualidade de desempenho das funções da Senhora Cedelízia Faria dos Santos, Secretária Geral do Parlamento Nacional, configuram infrações contra os princípios da Administração Parlamentar, contra as normas da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar e do Regimento do Parlamento Nacional, tipificados nos seguintes factos:

1. Instruiu por despacho no.06/2020/SG, de 15 de maio, ao Coordenador de Segurança do Parlamento Nacional, o Comandante Operacional e o Comandante da Segurança Civil, a não autorizarem qualquer órgão ou instituição incluindo a RTTL a ter acesso ao plenário, sem justificação, obrigando obter a autorização escrita da Secretária Geral.

Tal instrução, expressamente:

- Viola o carácter público das reuniões plenárias estipulado no artigo 85º do Regimento do Parlamento Nacional;
 - Demonstra abuso de funções ou intervenção nas áreas de competência do Gabinete de Segurança sob a tutela do Presidente do Parlamento Nacional;
2. Repugnou o cumprimento do Despacho do Secretariado do Parlamento Nacional, dando instruções aos funcionários boicotarem o andamento do plenário, através da paralização do sistema sonoro e outros apoios ao plenário do dia 18 e 19 de maio de 2020 (Despacho da SG de 15 de maio de 2020);
 3. O incumprimento dos deveres funcionais e de cargo, e a desobediência ‘as orientações dos superiores, demonstrada pela irresponsabilidade perante as avarias da energia elétrica, das máquinas fotocopiadoras, do ar condicionado e do abastecimento da ‘agua nas instalações do Parlamento Nacional;
 4. Mostrou-se indiferente perante a insuficiência de combustíveis para operação de veículos operacionais incluindo os do Presidente do Parlamento. Este fato conduziu a examinação previa cujo resultado a companhia fornecedora, Risa, fora contratada, esgotou-se de combustível;
 5. A falta de coordenação regular com o Presidente do Parlamento, como órgão de administração do Parlamento Nacional e Presidente do Conselho de Administração, sobre assuntos da administração parlamentar;

Dos fatos identificados e pela necessidade de assegurar a eficiência e eficácia de gestão e de administração parlamentar, e nos termos previstos no número 3 do artigo 23º da Lei no.12/2017, de 24 de maio, o Presidente do Parlamento Nacional, decide destituir a Senhora Cedelizia Faria dos Santos, do cargo da Secretária Geral do Parlamento Nacional.

O presente despacho tem efeitos a partir da data da sua assinatura.

Parlamento Nacional, 24 de novembro de 2020

Publique-se

O Presidente do Parlamento Nacional

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

Despacho nº 31/2020/PPN

Nomeação do Secretário-Geral do Parlamento Nacional

Nos termos do nº1 do artigo 23º da Lei nº12/2017 de 24 de maio, que aprova a Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), a nomeação do Secretário-Geral é da competência exclusiva do Presidente do Parlamento Nacional, que escolha livremente o titular do cargo.

A nomeação do Secretário-Geral do Parlamento Nacional, baseia-se exatamente na configuração da atual Mesa do Parlamento Nacional, cujo Presidente foi eleito, em escrutínio secreto, pelos Deputados do Parlamento Nacional, em 19 de Maio de 2020.

Assim, ouvidas as Bancadas Parlamentares e, com base nas competências que me são conferidas pelo nº1 do artigo 23º e do artigo 24º da Lei nº12/2017 de 24 de maio, que aprova a Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar/LOFAP e, nomeio Senhor Adelino Afonso de Jesus, Técnico Superior Parlamentar Assistente, escalão 3 do quadro permanente de funcionários do Secretariado-Geral do Parlamento Nacional, para o cargo de Secretário-Geral, a contar da data da assinatura do presente despacho até o fim da V Legislatura.

Publique-se.

Parlamento Nacional, em 24 de novembro de 2020

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

Decisão n.º 36 /V/CA, de 19 de novembro de 2020

CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS COM OS ASSESSORES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DO PARLAMENTO NACIONAL

O Parlamento Nacional de Timor-Leste é, nos termos constitucionais, o órgão de soberania representativo de todos os cidadãos timorenses com poderes legislativos, de fiscalização e de decisão política.

Com vista a desempenhar, eficazmente, essas importantes funções, específicas deste órgão, o Parlamento Nacional conta com um corpo de funcionários parlamentares e com assessoria

técnica específica, capacitada para apoiar no desempenho de tais funções, passando, anualmente, por uma avaliação de desempenho, como forma de manter sempre elevado o nível de tais prestações.

Assim, realizada a avaliação de desempenho dos assessores nacionais e internacionais do Parlamento Nacional, perante os resultados obtidos e as recomendações dos serviços beneficiários, constantes das fichas de avaliação, tendo em conta a necessidade de se dar continuidade à assessoria técnica nas diversas especialidades do PN, sendo o seu trabalho essencial para dar resposta às demandas constitucionais que se impõem no sentido de fortalecer a democracia timorense, o Conselho de Administração autoriza a Secretária Geral, nos termos do disposto no n.º 2, ponto i) da al. k) do artigo 9.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar - LOFAP, a celebrar novos contratos, com os assessores que vêm prestando serviço no Parlamento Nacional, nos termos que se seguem:

1. Celebrar contrato, pelo período de um ano (de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021), com o salário de USD 10.000 (dez mil dólares americanos), com os Assessores Internacionais do PN:
 - a) Graciano Anildo da Cruz;
 - b) Ana Mónica de Carvalho;
 - c) Pedro Freire de Andrade;
 - d) João Paulo Tavares Esperança;
 - e) Margarida Rodrigues;
 - f) Lisete Brito Neves Cruz;
 - g) Pedro Alexandre Sousa Silva.
2. Celebrar contrato com o Assessor Internacional, Daniel Manaia, pelo período de um ano (de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021), com o salário de USD 7.000 (sete mil dólares americanos);
3. Celebrar contrato com o Assessor Internacional, António Almeida Serra, em regime de teletrabalho, por um período de três meses (de 01 de janeiro a 31 de março de 2021), com o salário de USD 5.000 (cinco mil dólares americanos);
4. Celebrar contrato com os Assessores Nacionais, Juvenal Trindade e Gui Daniel Tavares de Jesus, por um período de três meses (de 01 de janeiro a 31 de março de 2021), com o salário de USD 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta dólares americanos), cada.

A presente Decisão foi aprovada na 16.ª Reunião Ordinária do

Conselho de Administração, realizada em 19 de novembro de 2020.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longinhos Guterres Lopes

A Secretária-Geral do Parlamento Nacional e Secretária do Conselho de Administração

Cedelizia Faria dos Santo

DESPACHO N.º 14/2020/XI/MS

Nomeação do Administrador do Fundo Global

Considerando que o Fundo Global é uma organização criada com o fim de acelerar a erradicação do HIV-SIDA, da tuberculose e da malária que estabelece parcerias entre governos, a sociedade civil, o setor privado e as pessoas afetadas pelas doenças e que mobiliza e investe anualmente quase 4 mil milhões de USD para apoiar programas conduzidos por especialistas locais em mais de 100 países.

Considerando que o Fundo Global tem vindo a investir em seis dos países lusófonos como Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste desde a sua criação em 202, e que tem sido um forte defensor do aumento dos recursos para a luta contra o HIV-SIDA, a tuberculose e a malária e que o seu empenhamento contínuo, associado a parcerias estratégicas e maior financiamento interno, tem conduzido a resultados transformadores.

Considerando que o Programa do VIII Governo Constitucional prevê garantir uma taxa de imunização de 90% contra tuberculose, a redução do impacto e aumentar a consciencialização e prevenção sobre doenças tais como HIV-SIDA, a tuberculose e a malária.

Considerando que o Ministério da Saúde é o principal beneficiário do Fundo Global em Timor-Leste aliado à necessidade de impulsionar e assegurar a maximização e a gestão dos fundos por este disponibilizados.

Considerando que o Senhor Agapito da Silva Soares foi nomeado administrador do Fundo Global, por Despacho Ministerial no dia 15 de novembro de 2019, e assim como a sua cessão de funções segundo estipulada da Cláusula Primeira do contrato n.º RDTL/14 de 20 novembro de 2019;

Considerando a necessidade de proceder à sua substituição em pessoa de experiência e que fortaleça e estreite a parceria existente entre o Ministério da Saúde e o Fundo Global para responder às necessidades da população na redução e eliminação do HIV-SIDA, da tuberculose e da malária.

Considerando que o Senhor Noe Gaspar Pinto da Silva possui a idoneidade e tem vindo a desempenhar, ao longo da sua carreira profissional, funções que o tornam possuidor de conhecimentos e experiência qualificadas que pressupõem capacidade de gestão e de direcção, e fundamentam a adequação do seu perfil ao desempenho do Administrador do Fundo Global.

Assim, a Ministra da Saúde, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 5 de março, que foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2020, de 21 de outubro, determina o seguinte:

1. Revogar o despacho ministerial n.º 16/2019/XI/VMS, de 15 de novembro.
2. Nomear o Senhor Noe Gaspar Pinto da Silva, para exercer as funções de Administrador do Fundo Global.
3. O presente Despacho produz efeitos à partir da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 23 de novembro de 2020.

dr. Odete Maria Freitas Belo, MPH
Ministra da Saúde

DESPACHO N.º 15/MS/XI/2020

Centros de Saúde Comunitários do Serviço de Saúde do Município de Ermera

Considerando que os serviços municipais de saúde constituem os serviços de saúde nas delegações territoriais do Ministério da Saúde, responsáveis pela saúde das populações nas respetivas áreas geográficas, que coordenam a implementação de todos os programas de saúde e a prestação de cuidados de saúde primária.

Considerando que o primeiro contacto da maior parte das

famílias timorenses com o sistema de saúde é feito através dos serviços de cuidados de saúde primários fornecidos nos e pelos Centros de Saúde, os quais incluem Centros de Saúde Comunitários, Postos de Saúde e Postos de Tratamento.

Considerando que os Centros de Saúde Comunitários são as estruturas do Serviço Nacional de Saúde que prestam cuidados de saúde primários à população, visando a promoção e vigilância da saúde e a prevenção, diagnóstico e tratamento da doença, dirigindo a sua ação quer ao indivíduo, quer à família e à comunidade.

Considerando que o número da população do Município de Ermera, segundo o Censos de 2015 é de 125,702 habitantes.

Considerando, ainda, a existência dos Centros de Saúde Comunitários no referido Município em que se encontram preenchidos os critérios definidos no Diploma Ministerial Conjunto n.º 6/2018, de 21 de Março, para a criação do novo Centro de Saúde Comunitário de nível 1, 2 e 3.

Atendendo, também, à proposta submetida ao membro do Governo que tutela a área da Saúde, pela Autoridade Municipal de Ermera.

Assim, nos termos da alínea a), número 1 do artigo 8º do Decreto-Lei 3/2016, de 16 de Março, que aprova o Estatuto das Administrações Municipais, Das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa e da alínea a), número 1, do artigo 16º do Diploma Ministerial Conjunto n.º 6/2018, de 21 de Março, que estabelece a Orgânica dos Serviços Municipais de Saúde, determino o seguinte:

1. Aprovar e classificar os seguintes Centros de Saúde Comunitários afetos ao Serviço de Saúde do Município de Ermera:
 - a) Centro de Saúde Comunitário de Atsabe, com a classificação de Nível 3, responsável pela prestação de cuidados de saúde primários à população residente nos doze (12) Sucos circunscritas ao Posto Administrativo de Atsabe;
 - b) Centro de Saúde Comunitário de Ermera, com a classificação de Nível 3, responsável pela prestação de cuidados de saúde primários à população residente nos quatro (4) Sucos circunscritas ao Posto Administrativo de Ermera;
 - c) Centro de Saúde Comunitário de Gleno, com a classificação de Nível 2, responsável pela prestação de cuidados de saúde primários à população residente nos seis (6) Sucos circunscritas ao Posto Administrativo de Ermera;
 - d) Centro de Saúde Comunitário de Hatolia, com a classificação de Nível 2, responsável pela prestação de cuidados de saúde primários à população residente nos sete (7) Sucos circunscritas ao Posto Administrativo de Hatolia;

- e) Centro de Saúde Comunitário de Letefoho, com a classificação de Nível 3, responsável pela prestação de cuidados de saúde primários à população residente nos nove (9) Sucos circunscritas ao Posto Administrativo de Letefoho;
- f) Centro de Saúde Comunitário de Railaco, com a classificação de Nível 2, responsável pela prestação de cuidados de saúde primários à população residente nos nove (9) Sucos circunscritas ao Posto Administrativo de Railaco;
- g) Centro de Saúde Comunitário do Comandante Martinho da Silva “Kafir” Guisarudu, com a classificação de Nível 3, responsável pela prestação de cuidados de saúde primários à população residente nos cinco (5) Sucos circunscritas ao Posto Administrativo de Hatolia.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a organização funcional e a infraestrutura física dos Centros de Saúde Comunitários é progressivamente efetivada mediante os respetivos níveis de classificação, devendo a Diretora Nacional de Recursos Humanos do Ministério da Saúde e Diretora do Serviço de Saúde do Município de Ermera, apresentar a proposta de Mapa de Pessoal à Ministra da Saúde no prazo de 45 dias a contar da data da publicação do presente despacho.
3. Organograma dos Centros de Saúde Comunitários com classificação de nível 1, 2 e 3 é anexo ao presente Despacho, o qual faz parte integrante.
4. O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 23 de novembro de 2020.

A Ministra da Saúde,

dr. Odete Maria de Freitas Belo, MPH

DESPACHO N.º 16/MS/XI/2020

Nomeação da Chefe de Gabinete da Ministra da Saúde

Considerando que o Decreto-lei n.º 27/2016, de 29 de junho, estabelece a composição, a orgânica e o regime dos gabinetes dos membros do Governo;

Considerando que os gabinetes têm por função coadjuvar o membro do Governo respetivo no exercício das suas funções;

Atendendo a que os gabinetes ministeriais são constituídos pelo chefe do gabinete, pelos assessores, pelos técnicos especialistas, pelos secretários executivos, pelo pessoal de apoio técnico administrativo e auxiliar e pelos motoristas;

Considerando que os chefes do gabinete coordenam o gabinete político e estabelecem a ligação aos serviços dependentes do respetivo departamento ministerial, bem como aos outros departamentos do Estado, sem prejuízo das demais competências delegadas, por escrito, pelo respetivo membro do Governo;

Considerando ainda que os membros dos gabinetes ministeriais estão sujeitos aos direitos e deveres gerais dos funcionários e agentes da Administração Pública, nomeadamente aos deveres de diligência e sigilo sobre os assuntos que lhe forem confiados ou de que tenham conhecimento por inerência do exercício das suas funções;

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 27/20016, de 29 de junho, que estabelece o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais:

1. Nomeio a Hermínia Brígida Aurora Ornai para desempenhar as funções de Chefe de Gabinete da Ministra da Saúde.
2. Delego na Hermínia Brígida Aurora Ornai, na qualidade de Chefe de Gabinete da Ministra da Saúde, praticar nos termos da legislação em vigor, os seguintes atos:
 - a) Coordenar a atividade do Gabinete e estabelecer a ligação aos serviços dependentes do respetivo departamento ministerial, bem como a ligação com outros departamentos do Estado;
 - b) Autorizar atos relativos à gestão de pessoal do Gabinete ou que a este se encontre afecto;
 - c) Autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária;
 - d) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar ou não justificar as faltas do pessoal do Gabinete ou que a este se encontre afecto;
 - e) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a assinatura dos formulários de compromissos de pagamentos e dos formulários de pedido e ordem de pagamento;
 - f) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;
 - g) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a

deslocação e estada e o pagamento das correspondentes ajudas de custo;

- h) Autorizar a requisição de transportes, por pessoal do Gabinete ou que a este esteja afeto;
- i) Autorizar o pessoal do Gabinete ou que a este esteja afeto a conduzir viaturas do Estado e a utilizar carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço assim o exigir.

3. A Chefe de Gabinete é substituído nas suas ausências e impedimentos pela Quiteria da Costa Ximenes Belo, Secretária Executiva da Ministra da Saúde.

4. O presente Despacho produz efeitos desde o dia 1 de Dezembro de 2020, ficando ratificados todos os atos praticados pelo antecessor Chefe de Gabinete, entre essa data e a data de publicação do presente despacho no Jornal da República.

Publique-se.

Dili, 25 de Novembro de 2020

A Ministra da Saúde,

dr. Odete Maria Freitas Belo, MPH

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 197 no 198 Livro **Protokolu n° 07/2020** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Alberto Ximenes**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha lora 14.10.2020, **Alberto Ximenes**, kaben Fernanda da Costa Morais, moris iha Baucau, suku Alawa Leten, Posto Administrativo Baguia, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Soba, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau, Mate iha Saelari/Laga. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— Fernanda da Costa Morais, faluk ho **Alberto Ximenes**, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Soba, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau. _____

— **Natalino Alberto Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Bidau Santana, Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Dili. _____

— **Jesuinha da Costa Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Soba, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Alberto Ximenes**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 17 de Novembro de 2020

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 195 no 196 Livro **Protokolu n° 07/2020** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Etelvina da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha lora 02.09.2020, **Etelvina da Costa**, kaben ho Elvino José Gonçalves, moris iha Baucau, suku Bahu, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Boilé. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia laen ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Elvino José Gonçalves**, faluk ho **Etelvina da Costa**, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Gui Karson Gonçalves**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Marceá Angélica Gonçalves**, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Elvis Karson Gonçalves**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Etelvina da Costa**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 17 de Novembro de 2020

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 191 no 192 Livro **Protokolu n° 07/2020** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **João Pinto Cabral**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 08.10.2016, **João Pinto Cabral**, kaben ho Dulce Maria Soares Alves, moris iha Baucau, suku Laisorolai de Baixo, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Laisorolai de Baixo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Hospital Referral de Baucau. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Dulce Maria Soares Alves** faluk ho João Pinto Cabral, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Laisorolai de Baixo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. —

— **Nelson Alves Cabral**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Laisorolai de Baixo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— **António Alves Cabral**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Gariuai, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **João Pinto Cabral**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 16 de Novembro de 2020

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 189 no 190 Livro **Protokolu n° 07/2020** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Luis Ornai**, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— iha lora 03.08.2017, **Luis Ornai**, faluk ho Maria Moreira, moris iha Viqueque, suku Uaitame, Posto Administrativo Uato-Lari, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Uaitame, Posto Administrativo de Uato-Lari, Município de Viqueque, Mate Sana. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Maria Ornai**, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha Suku Matahoi, Posto Administrativo de Uato-Lari, Município de Viqueque. _____

— **Isabel Soares**, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha Suku Matahoi, Posto Administrativo de Uato-Lari, Município de Viqueque. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Luis Ornai**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 28 de Outubro de 2020

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 197 no 198 Livro **Protokolu n° 07/2020** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Madalena Belo**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha lora 26.08.2020, **Madalena Belo**, faluk ho Virgilio Alves da Costa, moris iha Baucau, suku Lacoliu, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Lacoliu, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Laco-Dala. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Cesário Alves Belo**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Lacoliu, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— **Câncio Virgílio da Costa Belo**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Lacoliu, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— **Emiliana Domingas Alves Belo**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Fatuhada, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Madalena Belo**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 16 de Novembro de 2020

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 193 no 194 Livro **Protokolu n° 07/2020** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Manuel Sarmento** ,ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha loron 15.03.2020, **Manuel Sarmento**,kaben ho Manuela Maria Marques, moris iha Baucau, suku Uailili, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Uailili, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Uailili. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Manuela Maria Marques**, faluk ho Manuel Marques, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Uailili, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Manuel Sarmento**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 17 de Novembro de 2020

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 171 no 172 Livro **Protokolu n° 07/2020** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Maria de Jesus**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha loron 27.06.2019, **Maria de Jesus**, klosan, moris iha Baucau, suku Lelalai, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Lelalai, Posto Administrativo de Quelecai, Município de Baucau, Mate iha Lelalai. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Helena Soares Boavida**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Motael, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Dili. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Maria de Jesus**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 20 de Outubro de 2020

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

DESPACHO N.º 111 /GABMI/XI/2020

Exoneração do Agente Chefe N.º 13316 – Jimmy Maradona Lorena do Carmo da Polícia Nacional de Timor-Leste

Considerando que o Agente Chefe N.º 13316 Jimmy Maradona Lorena do Carmo apresentou, através de requerimento de 27 de Agosto de 2020, o seu pedido de exoneração de membro da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL), e por consequência, a sua desvinculação institucional que o liga à PNTL;

Considerando que o Agente Chefe N.º 13316 Jimmy Maradona Lorena do Carmo tem pendente o processo disciplinar com a referência DJSN/D2020-068, por faltas ao serviço, ocorridas desde Abril de 2013 até final de Julho de 2020, iniciado pelo Comandante Municipal de Dili através do Ofício N.º 121/PNTL/MD/VII/2020/Adm, de 31 de Julho de 2020, dirigido ao Chefe de Departamento de Justiça, por incumprimento do dever de assiduidade, conforme mereceu o Despacho do Comandante Geral da PNTL em 02 de Agosto de 2020;

Considerando que os diplomas específicos e referentes à PNTL não regulam expressamente a cessação de relação de trabalho dos membros da PNTL;

Considerando que, não estando aprovado o estatuto próprio da PNTL, aplica-se o previsto no N.º 2 do Artigo 4.º da Lei N.º 5/2009, de 15 de Julho, referente à Primeira Alteração da Lei N.º 8/2004, de 16 de Junho, que aprova o Estatuto da Função Pública, “até que seja aprovado estatuto próprio, o presente estatuto aplica-se, com as devidas adaptações, aos membros da PNTL (...)”;

Considerando que, nos termos do N.º 1 do Artigo 116.º do Estatuto da Função Pública, “a relação de trabalho na Administração Pública termina por morte, exoneração, despedimento, aposentação ou demissão”; e ainda no Estatuto da Função Pública, no seu Artigo 117.º, estabelece que “o funcionário público pode solicitar exoneração a qualquer momento, salvaguardado o prazo de pré-aviso, a definir pelo Governo”, devendo o pedido ser dirigido ao dirigente competente.

Assim, nos termos do Artigo 32.º do Decreto-Lei N.º 14/2018, de 17 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei N.º 20/2020, de 28 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de Junho, que aprovou a Orgânica do VIII Governo Constitucional e da alínea d) do N.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei N.º 47/2020, de 7 de Outubro, que aprovou a Orgânica do Ministério do Interior, **determino:**

- i. Atender ao requerimento do Agente Chefe N.º 13316 – Jimmy Maradona Lorena do Carmo, exonerando-o de todo e quaisquer cargos na PNTL;
- ii. Notifique-se o requerente nos termos legais;
- iii. Publique-se o presente Despacho no Jornal da República; e
- iv. Entregue-se cópia do presente Despacho à Inspectora Geral do Gabinete de Inspeção e Auditoria do Ministério do Interior e ao Comandante Geral da PNTL.

Díli, 23 de Novembro de 2020

O Ministro do Interior

Taur Matan Ruak

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2020/18

Taxa Selu ba Atividade

Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **East Gas Corporation, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua 20 de Maio, Nain Feto, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 2, 350.00 (Rihun Rua, Atus Tolu & Lima Nulu Dollar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **12 Outubru 2020 – 11 Outubru 2021**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00521**

Public of Notice No. T/PRAC/2020/18

Payment Received for Installation and Operation of Automotive Fuel Filling Stations Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of licensing fee. Below is the Licensee who paid fees.

1. Name of Licensee : **East Gas Corporation, Lda**
Location of Activity : **Rua 20 de Maio, Nain Feto, Dili**
License Fee : **USD 2,350.00 (Two thousand, Three hundred & Fifty American Dollars)**
Payment for Period : **12 October 2020 – 11 October 2021**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Automotive Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00521**